



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 566 DE 16 DE ABRIL DE 2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 12 – SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA.
Unidade.: 001 - SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA.
Função.: 17 – Saneamento.
Sub Função.: 512 - Saneamento Básico Urbano.
Programa.: 0020 - Abastecimento de Água.
Projeto/Atividade.: 2067 - Manutenção e Encargos com a SEMUSA.
Elemento de Despesa.:

3190.91.00.00 – Sentenças Judiciais..	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	10.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra..



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Parágrafo I – Anulações de:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA
VALOR

0	Serviço Mun. Aut. E Saneamento Ambiental – SEMUSA.	
1	Serviço Mun. Aut. E Saneamento Ambiental – SEMUSA.	
	Manutenção e Encargos com a SEMUSA.	
	12.001.17.512.0020.1193.4490.52.00.00.....	R\$
	.	10.000,0
		0
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$
		10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2009.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL